



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/2001

**“Dispõe sobre autorização para participar
do Consórcio Regional de Recursos
Hídricos e dá outras Providências”.**

**Eu, José Vieira Neves, Prefeito Municipal de novo Jardim ,
Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas
constitucionais, faço saber, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo autorizado a
participar, juntamente com os municípios limítrofes, de um Consórcio
Intermunicipal de Recursos Hídricos, com a finalidade de preservar os
mananciais do nossa bacia hidrográfica.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogando as disposições em contrário.**

**Presidência da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do
Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2001.**

Câmara Municipal de Novo Jardim



Wilson Rodrigues da Silva

Presidente

CPF: 644.224.371-00